



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Centro Educacional Cícero Cândido		
<b>EMENTA:</b> Credencia o Centro Educacional Cícero Cândido, localizado no município de Chorozinho; autoriza a educação infantil e o curso de ensino fundamental (anos iniciais) até 31.12.2023 e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
<b>SPU N° 03650894/2020</b>	<b>PARECER N° 0330/2020</b>	<b>APROVADO EM: 01.12.2020</b>

### I – RELATÓRIO

Francisca Gláucia Costa Sousa, diretora pedagógica do Centro Educacional Cícero Cândido, instituição sediada no município de Chorozinho, mediante o Processo N° 03650894/2020, solicita do Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição de ensino, a autorização para funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental (anos iniciais) e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino e tem sede na Rua Luiz Félix Pereira, N° 130, CEP: 62.875-000, no município de Chorozinho; e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o N° 27.136.330.0001-65.

Responde pela direção a professora Francisca Gláucia Costa Sousa, licenciada em Pedagogia, com especialização em Gestão Escolar (em anexo certidão de conclusão da instituição); e pela secretaria escolar, Maria Diana Duarte Santiago, Registro N° 4917.

O corpo docente da instituição é composto de 20 professores, sendo 11 habilitados, perfazendo um total de 55% de docentes habilitados na forma da lei.

A proposta pedagógica encontra-se bem estruturada e alinhada com as novas diretrizes para a educação básica, fundamentada nos aspectos fundantes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Documento Curricular Referencial do Ceará (DCRC). O Centro pretende formar pessoas capazes de pensar e agir como seres históricos, conscientes do seu papel no processo de transformação de si e do mundo e que reconheçam para os outros a mesma esfera de dignidade e autonomia que exigem para si, ou seja, cidadãos éticos, solidários, responsáveis, curiosos, criativos, críticos, espontâneos, afetivos, simples, autoconfiantes, sociáveis e autônomos. A missão da instituição é preparar cidadãos éticos, críticos, solidários, participativos e capazes de agir na transformação da sociedade.

O regimento escolar encontra-se elaborado com base nas novas diretrizes da BNCC e na legislação vigente.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer N° 0330/2020

O acervo bibliográfico é constituído de 220 obras comuns a todos os níveis de ensino.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O requerimento atende à Lei nº 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas do CEE.

## **III – VOTO DA RELATORA**

O parecer da relatora, com base na Informação nº 0438/2020, de autoria da assessora técnica Maria Sueli de Mendonça Freire; e nos dados do SISP, é favorável ao credenciamento do Centro Educacional Cícero Cândido, à autorização para funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental (anos iniciais) até 31.12.2023 e à homologação do regimento escolar.

O código definitivo do INEP/Censo Escolar deverá ser apresentado até 31.03.2021.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, ao 1º de dezembro de 2020.

**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**

Relatora

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE